



Estado da Fazenda e, ainda, o que consta do Processo nº 50300.005030/2017-52, tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o reajuste linear máximo de 16,76% (dezesseis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre os valores vigentes da tarifa de infraestrutura do porto organizado de Santos.

Art. 2º Determinar que a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP encaminhe à ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia completa das tabelas tarifárias consolidadas, incluindo as tabelas de valores, isenções, taxas mínimas e normas de aplicação, após o reajuste aprovado no art 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 11, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 50300.005406/2017-29. Fiscalizada: CARLOS ARAÚJO DE AGUIAR, CNPJ nº 24.007.283/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos IX, XI e XII do artigo 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 50300.005405/2017-84. Fiscalizada: CALEBES MACHADO DE ARAÚJO, CNPJ nº 23.847.560/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos IX, XI e XII do artigo 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 50300.005408/2017-18. Fiscalizada: CLESON KENNED DA SILVA FIRMINO, CNPJ nº 23.817.714/0001-92. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos IX, XI e XII do artigo 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 305, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, fundamentada no Voto DEB - 154, de 25, de maio de 2018 e no que consta no Processo nº 50525.002496/2017-61, delibera:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Deliberação, metas anuais de produção por trecho para o Quinquênio 2018/2022 para a Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A, CNPJ nº 01.629.083/0001-45.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Trecho	TKU				
	2018	2019	2020	2021	2022
Ramal de Itaquí	56.976.287	63.106.973	64.073.973	72.092.606	73.519.166
Ramal de Mucuripe	15.050.776	15.241.416	15.434.524	15.630.133	15.828.276
Ramal de Pecem	3.312.532	3.350.322	3.388.556	3.427.238	3.466.374
Tronco Norte Fortaleza	232.704.501	235.533.284	238.397.378	241.297.236	244.233.316
Tronco São Luis	314.670.210	323.282.687	332.137.924	341.242.856	350.604.619

Trecho	Segmentos	Extensão (Km)
Ramal de Itaquí	Km 13 (A02) - Itaquí (ATQ)	20,00
Ramal de Mucuripe	Parangaba (BPR) - Mucuripe (BMU); Aracapé (BAR) - Caucaia (BCI); Parangaba (BPR) - Mucuripe (BMU); João Felipe (BJF) - Aracapé (BAR); Oficina Demostenes Rockert (BOF) - Caucaia (BCI).	67,69
Ramal de Pecem	Primavera (BPI) - Pecem (BPC)	18,00
Tronco Norte Fortaleza	João Felipe (BJF) - Altos (ALT); Sobral (BSB) - Poty (BCC).	677,6
Tronco São Luis	São Luis - Tirirical (ASL) - Altos (ALT)	495,00

DELIBERAÇÃO Nº 306, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 146, de 28 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.742735/2017-06, delibera:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência do serviço semiurbano Três Rios (RJ) - Chiador (MG), prefixo nº 07-0614-70, operado em regime de Autorização Especial, da VIAÇÃO SÃO

GERALDO E TURISMO LTDA. para a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 307, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 147, de 29 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.126206/2011-67, delibera:

Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa C. SCHUMACHER & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 01.349.459/0001-68.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 308, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 148, de 29 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.241578/2018-99, delibera:

Art. 1º Autorizar a VIAÇÃO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI, CNPJ nº 12.647.487/0001-88, a operar o serviço regular de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros operados com ônibus urbano entre Planaltina (DF) - Formosa (GO), sob o regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até 30 de novembro de 2018 ou até finalização do processo licitatório para permissão do serviço público em questão, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A empresa deverá operar o referido serviço de acordo com o estabelecido pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, bem como deverá observar o regime tarifário, quadro de tarifa, percurso, esquema operacional e quadro de horários aplicáveis aos serviços, admitida alterações conforme resoluções da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 310, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 154, de 1º de junho de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.162797/2018-01, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade da Licença Operacional e autorizar o início da operação das linhas da autorizatária.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR
AGUIAR LOCAÇÕES E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31	234
JS TRANSPORTES AGROPECUÁRIO LTDA	23.628.205/0001-11	235